

## APRESENTAÇÃO

O sistema de precedentes brasileiro exige intensa integração entre as instâncias do Poder Judiciário nacional. O presente boletim foi idealizado com o importante objetivo de permitir a consulta unificada e direta a respeito dos processos que ensejam a criação de precedentes qualificados no STJ (RISTJ, art. 121), do recurso indicado pelos tribunais de origem como representativo da controvérsia e dos pedidos de suspensão nacional em incidente de resolução de demandas repetitivas, com a finalidade de auxiliar tribunais e juízes na atividade de sobrestamento de processos e de aplicação de tese.



## RECURSOS REPETITIVOS

Principal instrumento processual utilizado pelo Superior Tribunal de Justiça para a formação de precedentes qualificados, está estruturalmente organizado em temas repetitivos – processo ou o conjunto de processos afetados ao rito dos repetitivos.

## TEMAS REPETITIVOS AFETADOS

### TERCEIRA SEÇÃO

- **Tema: 931.**

**Processo(s):** REsp 2090454/SP e REsp 2024901/SP.

**Questão submetida a julgamento:** Proposta de Revisão de Entendimento firmado em tese repetitiva pela Terceira Seção relativa ao Tema 931/STJ, quanto à alegada necessidade de demonstração da hipossuficiência do apenado para que, a despeito do inadimplemento da pena de multa, possa-se proceder ao reconhecimento da extinção de sua punibilidade.

**Data da afetação:** 30/10/2023.

**Abrangência da ordem de suspensão de processos:** Não aplicação do disposto na parte final do § 1º do art. 1.036 do Código de Processo Civil.

- **Tema: 1218.**

**Processo(s):** REsp 2083701/SP; REsp 2091651/SP e REsp 2091652/MS.

**Questão submetida a julgamento:** Definir se a reiteração delitiva obsta a incidência do princípio da insignificância ao delito de descaminho, independentemente do valor do tributo não recolhido.

**Data da afetação:** 20/10/2023.

**Abrangência da ordem de suspensão de processos:** Não aplicação do disposto na parte final do § 1º do art. 1.036 do Código de Processo Civil e no art. 256-L do RISTJ.

- **Tema: 1219.**

**Processo(s):** REsp 2082481/MG.

**Questão submetida a julgamento:** Definir se é possível aplicar o princípio da fungibilidade recursal aos casos em que, embora cabível recurso em sentido estrito, a parte impugna a decisão mediante recurso de apelação e, em caso positivo, quais os requisitos necessários para a incidência do princípio em comento.

**Data da afetação:** 20/10/2023.

**Abrangência da ordem de suspensão de processos:** Não aplicação do disposto na parte final do § 1º do art. 1.036 do Código de Processo Civil e no art. 256-L do RISTJ.

## AFETAÇÃO ELETRÔNICA

---

A partir de 26/10/2017, a deliberação da proposta de afetação de recurso ao rito dos repetitivos ocorre em ambiente eletrônico, conforme estabelecido pelo art. 257 do Regimento Interno do STJ. A proposta somente se transformará em tema repetitivo com a publicação do acórdão referente à afetação e caso haja a concordância da maioria simples dos Ministros integrantes do órgão julgador pela afetação. No período deste boletim, foram apreciadas as seguintes propostas:

### PRIMEIRA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação: 277.**

**Processo(s):** REsp 1826796/SC.

**Relator:** Min. Assuste Magalhães.

**Questão submetida a julgamento:** Definir se o Memorando-Circular Conjunto n. 21/DIRBEN/PFEINSS configura marco interruptivo do prazo prescricional das demandas de revisão de benefício previdenciário, nos termos do art. 202, VI, do Código Civil.

**Período de votação:** 25/10/2023 a 31/10/2023.

**Situação:** Em votação.

**Abrangência da Suspensão:** REsp e AREsp na segunda instância e/ou no STJ.

## TEMAS COM ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

---

### PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1141.**

**Processo(s):** REsp 1944899/PE, REsp 1961642/CE e REsp 1944707/PE.

**Tese firmada:** A pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, fundada nos arts. 2º e 3º da Lei 13.463/2017, sujeita-se à prescrição quinquenal prevista no art. 1º do Decreto 20.910/32 e tem, como termo inicial, a notificação do credor, na forma do § 4º do art. 2º da referida Lei 13.463/2017.

**Data de publicação do acórdão:** 31/10/2023.

- **Tema: 1179.**

**Processo(s):** REsp 2015612/SP e REsp 2014023/SP.

**Tese firmada:** Os Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil não podem instituir e cobrar anuidade das sociedades de advogados.

**Data de publicação do acórdão:** 31/10/2023.

### SEGUNDA SEÇÃO

- **Tema: 1132.**

**Processo(s):** REsp 1951888/RS e REsp 1951662/RS.

**Tese firmada:** Em ação de busca e apreensão fundada em contratos garantidos com alienação fiduciária (art. 2º, § 2º, do Decreto-Lei n. 911/1969), para a comprovação da mora, é suficiente o envio de notificação extrajudicial ao devedor no endereço indicado no instrumento contratual, dispensando-se a prova do recebimento, quer seja pelo próprio destinatário, quer por terceiros.

**Data de publicação do acórdão:** 20/10/2023.

### TERCEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1166.**

**Processo(s):** REsp 1982304/SP.

**Tese firmada:** O crime de apropriação indébita previdenciária, previsto no art. 168-A, § 1º, inciso I, do Código Penal, possui natureza de delito material, que só se consuma com a constituição definitiva, na via administrativa, do crédito tributário, consoante o disposto na Súmula Vinculante n. 24 do Supremo Tribunal Federal.

**Data de publicação do acórdão:** 20/10/2023.

- **Tema: 1172.**

**Processo(s):** REsp 2003716/RS.

**Tese firmada:** A reincidência específica como único fundamento só justifica o agravamento da pena em fração mais gravosa que 1/6 em casos excepcionais e mediante detalhada fundamentação baseada em dados concretos do caso.

**Data de publicação do acórdão:** 30/10/2023.

- **Tema: 1202.**

**Processo(s):** REsp 2029482/RJ e REsp 2050195/RJ.

**Tese firmada:** No crime de estupro de vulnerável, é possível a aplicação da fração máxima de majoração prevista no art. 71, caput, do Código Penal, ainda que não haja a delimitação precisa do número de atos sexuais praticados, desde que o longo período de tempo e a recorrência das condutas permita concluir que houve 7 (sete) ou mais repetições.

**Data de publicação do acórdão:** 20/10/2023.

- **Tema: 1205.**

**Processo(s):** REsp 2062375/AL e REsp 2062095/AL.

**Tese firmada:** A restituição imediata e integral do bem furtado não constitui, por si só, motivo suficiente para a incidência do princípio da insignificância.

**Data de publicação do acórdão:** 30/10/2023.

- **Tema: 1208.**

**Processo(s):** REsp 2049870/MG e REsp 2055920/MG.

**Tese firmada:** A reincidência pode ser admitida pelo juízo das execuções penais para análise da concessão de benefícios, ainda que não reconhecida pelo juízo que prolatou a sentença condenatória.

**Data de publicação do acórdão:** 20/10/2023.

## CONTROVÉRSIAS

---

Instrumento que representa o conjunto de processos qualificados pelos tribunais de origem ou pelo Presidente da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas como representativos da controvérsia, candidatos à afetação ao rito dos repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (1º do art. 1.036 do CPC e art. 46-A do RISTJ).

## CONTROVÉRSIAS VINCULADAS A TEMA

---

### TERCEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 488.**

**Processo(s):** REsp 2082481/MG.

**Vinculada ao Tema:** 1219/STJ.

**Questão submetida a julgamento:** Definir se é possível aplicar o princípio da fungibilidade recursal aos casos em que, embora cabível recurso em sentido estrito, a parte impugna a decisão mediante recurso de apelação e, em caso positivo, quais os requisitos necessários para a incidência do princípio em comento.

**Data da afetação:** 20/10/2023.

- **Controvérsia: 539.**

**Processo(s):** REsp 2083701/SP; REsp 2091651/SP e REsp 2091652/MS.

**Vinculada ao Tema:** 1218/STJ.

**Questão submetida a julgamento:** Definir se a reiteração delitiva obsta a incidência do princípio da insignificância ao delito de descaminho, independentemente do valor do tributo não recolhido.

**Data da afetação:** 20/10/2023.

## CONTROVÉRSIAS CRIADAS

---

### PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 559.**

**Processo(s):** REsp 2077314/SC; REsp 2093036/SP e REsp 2093033/SP.

**Descrição:** Possibilidade de liquidação do seguro-garantia antes do trânsito em julgado dos embargos à execução fiscal.

**Data da criação:** 20/10/2023.

## CONTROVÉRSIAS REINAUGURADAS

---

### PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 274.**

**Processo(s):** REsp 1828606/RS; REsp 2082072/RS e REsp 2080584/PR.

**Descrição:** (i) Se para provar a eficácia ou ineficácia do EPI (Equipamento de Proteção Individual) para a neutralização dos agentes nocivos à saúde e integridade física do trabalhador, para fins de reconhecimento de tempo especial, basta o que consta no PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou se a comprovação pode ser por outros meios probatórios e, nessa última circunstância, se a prova pericial é obrigatória; e (ii) Se a exposição a agentes químicos reconhecidamente cancerígenos determina a irrelevância da utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para a caracterização da especialidade.

**Data da reinauguração:** 17/10/2023.

- **Controvérsia: 461.**

**Processo(s):** REsp 2058229/AL e REsp 2058230/AL.

**Descrição:** Definir a possibilidade de extensão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), modo especial de cálculo da Retribuição por Titulação (RT), ao servidor aposentado anteriormente à Lei 12.772/2012.

**Data da reinauguração:** 17/10/2023.

## CONTROVÉRSIAS CANCELADAS

---

### PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 534.**

**Processo(s):** REsp 2067489/TO; REsp 2073812/TO e REsp 2073810/TO.

**Descrição:** Definir se a eficácia do título judicial formado em ação de natureza coletiva, ajuizada por sindicato, pode ser estendida a servidor que não integrou a ação coletiva, de modo a autorizar o ajuizamento de cumprimento individual de sentença, ainda que o título judicial tenha limitado expressamente sua abrangência subjetiva diante das particularidades do direito tutelado.

**Motivo do cancelamento:** A controvérsia foi cancelada em razão do disposto no art. 256-E, I, do RISTJ que prevê hipótese de rejeição, de forma fundamentada, da indicação do recurso especial representativo da controvérsia devido à ausência dos pressupostos recursais genéricos ou específicos e ao não cumprimento dos requisitos regimentais. No feito em questão, a Ministra Relatora entendeu que a matéria “não é apta a julgamento repetitivo, haja vista já ter recebido, em larga medida, tratamento jurisprudencial vinculante suficiente por este Superior Tribunal”.

**Data do cancelamento:** 25/10/2023.

- **Controvérsia:** 556.

**Processo(s):** REsp 2042624/MG e REsp 2042326/MG.

**Descrição:** O termo inicial da contagem do prazo prescricional para redirecionamento da execução fiscal ao sócio cujo nome consta da Certidão de Dívida Ativa (CDA).

**Motivo do cancelamento:** A controvérsia foi cancelada em razão do disposto no art. 256-E, I, do RISTJ que prevê hipótese de rejeição, de forma fundamentada, da indicação do recurso especial representativo da controvérsia devido à ausência dos pressupostos recursais genéricos ou específicos e ao não cumprimento dos requisitos regimentais.

**Data do cancelamento:** 27/10/2023.

## DESTAQUES

---

**NESTE TÓPICO, APRESENTAMOS NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES REFERENTES AOS PRECEDENTES QUALIFICADOS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

- Corte Especial vai fixar teses sobre multa decorrente de agravo interno inadmissível ou improcedente.
- Rádio Decidendi: desembargadora Taís Schilling fala sobre plenários virtuais e precedentes obrigatórios.
- Repetitivo vai definir se laudo toxicológico definitivo é indispensável para comprovar tráfico de drogas.
- Desde 2018, sindicato pode reter honorários advocatícios sem apresentar contratos individuais dos beneficiários.
- Repetitivo vai definir se fungibilidade se aplica à apelação utilizada no lugar de recurso em sentido estrito.
- Rádio Decidendi apresenta palestra de Sérgio Arenhart sobre relevância da questão federal e o papel do STJ.
- Repetitivo vai definir prescrição de petição de herança quando filiação foi reconhecida após morte do pai.



**STJ**

Núcleo de Gerenciamento  
de Precedentes e de Ações Coletivas